PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Termo de Referência fundamentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG

Unidade requisitante: Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos

Responsável pela demanda: Carlos E. de Souza - Departamento de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos

Responsável técnico: Kelvin W. B. Franco - Engenheiro Civil - CREA/SP 5069445519

Fiscal Administrativo: Jonas Pereira Zucconi - Engenheiro Civil — CREA nº 248854 — Chefe do Setor de Administração Geral

Contato institucional: E-mail: obras@inconfidentes.mg.gov.br - Telefone: (35) 3464-1015

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra pública de pavimentação em bloquete (piso intertravado), compreendendo o Trecho 01 - Igreja Pessegueiro e o Trecho 02 - Morro do Ozias, na Estrada do Bairro do Pessegueiro, no Município de Inconfidentes/MG, em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001959/2026 e o Instrumento nº 1491000696/2026, incluindo serviços preliminares, serviços em solo (regularização e compactação), execução de guias e sarjetas, pavimentação do leito carroçável e execução de passeio, tudo conforme os Memoriais Descritivos, as Planilhas Orçamentárias e demais especificações técnicas constantes do processo administrativo, Plano de Trabalho e Instrumento celebrados no âmbito da Transferência Especial decorrente de emenda parlamentar impositiva..

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o processo administrativo, os quais evidenciam a necessidade pública de pavimentação da via, a finalidade pública de assegurar infraestrutura viária de qualidade e mobilidade segura à população, e a motivação técnica e jurídica da contratação, em consonância com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação está vinculada ao Plano de Trabalho SIGCON nº 001959/2026 e ao Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026, decorrente de emenda parlamentar impositiva estadual, cujo cronograma de execução impõe o regular e tempestivo processamento da licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução técnica adotada é idêntica e compatível com a descrita no Estudo Técnico Preliminar: execução de pavimentação em piso intertravado (bloquete sextavado de concreto), com serviços preliminares, serviços em solo, guias e sarjetas de concreto e execução de passeio no Trecho 01, conforme detalhamento constante dos Memoriais Descritivos e das Planilhas Orçamentárias anexos.

4. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Documento de Formalização de Demanda (DFD)

(X) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(X) Mapa de Riscos da Contratação

(X) Projeto Básico (Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas)

( ) Projeto Executivo

(X) Memorial(is) Descritivo(s) (Trecho 01 e Trecho 02)

(X) Planilha(s) Orçamentária(s) (Trecho 01 e Trecho 02)

( ) Anteprojeto

(X) Cronograma físico-financeiro

(X) BDI (22,75%)

(X) ART/RRT (Trecho 01 nº MG20265135031; Trecho 02 nº MG20265133299)

(X) Outros: Relatórios Fotográficos dos Trechos 01 e 02; Plano de Trabalho SIGCON nº 001959/2026; Dados Bancários da Conta Específica.

5. NATUREZA DO OBJETO

( ) Material de consumo

( ) Equipamento/Material permanente

( ) Serviço continuado

( ) Serviço não continuado

(X) Obra

( ) Serviço de engenharia

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trecho 01 (Igreja Pessegueiro): valor estimado de R$ 146.741,45, compreendendo serviços preliminares, serviços em solo, pavimentação do leito carroçável (guias, sarjetas e piso intertravado em bloco sextavado) e execução de passeio, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

Trecho 02 (Morro do Ozias): valor estimado de R$ 157.598,11, compreendendo serviços preliminares, serviços em solo e pavimentação do leito carroçável (guias, sarjetas e piso intertravado em bloco sextavado), conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

Prazo de vigência: conforme o contrato a ser celebrado, observado o item 12 deste Termo de Referência.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Prazo de execução: conforme cronograma físico-financeiro, correspondente a até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da respectiva ordem de serviço, compreendendo serviços preliminares, serviços de terraplenagem e serviços de pavimentação.

Regime de execução: empreitada por preço global, por item/lote.

Critério de julgamento: menor preço, por item/lote.

Modalidade: concorrência eletrônica.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total estimado da contratação: R$ 304.339,56 (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 146.741,45 para o Trecho 01 e R$ 157.598,11 para o Trecho 02.

Dotação orçamentária: [informar dotação orçamentária municipal] - recurso de Transferência Especial classificado na dotação do concedente nº 1491 04 122 119 2048 0001 4 4 40 41 08 1 10 8, complementado por dotação orçamentária própria do Município no montante de R$ 34.339,56, a ser indicada pelo setor de orçamento e finanças.

Fonte de recurso: Transferência Especial (emenda parlamentar impositiva estadual) e recursos próprios municipais complementares, quando cabível.

Convênio/termo de compromisso/emenda: Plano de Trabalho SIGCON nº 001959/2026; Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026; Proposta nº 004101/2026; Emenda Parlamentar Bloco Minas em Frente - R2286 - 349/2026 - Indicação nº 201089.

8. VISTORIA

A vistoria técnica ao local da obra será facultativa, tendo em vista que os Memoriais Descritivos, as Planilhas Orçamentárias e os Relatórios Fotográficos anexos ao processo licitatório contêm elementos suficientes para a elaboração da proposta pelos interessados, em conformidade com o entendimento consolidado de que a exigência de vistoria obrigatória, quando não estritamente necessária, pode restringir indevidamente a competitividade do certame.

Facultada a vistoria, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assumindo o ônus decorrente dessa opção.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução observará as etapas e prazos definidos no cronograma físico-financeiro anexo, iniciando-se com a emissão da ordem de serviço, seguida das etapas de serviços preliminares, serviços em solo/terraplenagem e pavimentação, em estrita observância aos Memoriais Descritivos, às Planilhas Orçamentárias e às normas técnicas da ABNT aplicáveis. A execução será acompanhada por medições periódicas, conforme item 13 deste Termo de Referência, e por diário de obra, no qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

O contrato será assinado no prazo estabelecido na convocação, devendo a contratada, previamente ao início da execução, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, comprovar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI/CNO), quando exigível, e prestar garantia contratual, nos termos do item 21 do Edital. A ordem de serviço será emitida pela Administração após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições precedentes acima referidas, marcando o início da contagem do prazo de execução.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidado; documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável; e demais documentos exigidos pelo art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ; certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais; certidão de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e certidões de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio da licitante.

11.3 Qualificação técnica

Registro da licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA e/ou CAU; comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de execução de obra de pavimentação ou de características técnicas similares; comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT); indicação da equipe técnica mínima; e declaração de disponibilidade de responsável técnico para a execução do objeto.

11.4 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; e apuração de índices contábeis usuais (liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral), quando pertinente e devidamente motivado.

11.5 Declarações legais

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos); declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; declaração de enquadramento como ME/EPP, quando cabível; e demais declarações exigidas no Edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, ou conforme a conclusão de etapas do cronograma físico-financeiro, mediante boletim de medição elaborado pela fiscalização, com base na planilha orçamentária contratada e na efetiva execução verificada em campo.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório, pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão da obra ou de etapa, mediante termo circunstanciado; e o recebimento definitivo, por comissão designada ou pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, admitidas retenções e glosas proporcionais a serviços não executados, executados em desconformidade com o projeto, ou objeto de impugnação técnica pela fiscalização.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato: Claudia Luzia dos Santos

Fiscal técnico (Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos): Carlos E. de Souza

Fiscal Administrativo: Jonas Pereira Zucconi - Engenheiro Civil — CREA nº 248854 — Chefe do Setor de Administração Geral

A fiscalização técnica caberá a profissional habilitado, que acompanhará a execução da obra, atestará as medições, registrará as ocorrências em diário de obra e comunicará formalmente à contratada quaisquer irregularidades, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para correção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O controle será exercido mediante confronto entre o cronograma físico-financeiro contratado e a execução efetivamente verificada, competindo ao gestor do contrato consolidar as informações, autorizar os pagamentos após o atesto da fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias, inclusive a instauração de processo de apuração de responsabilidade, em caso de inadimplemento contratual, observado o Decreto Municipal nº 2085/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e deverá ser interpretado em conjunto com o Edital, o DFD, o ETP, o Mapa de Riscos, os Memoriais Descritivos, as Planilhas Orçamentárias e demais anexos, prevalecendo, em caso de dúvida ou conflito aparente, a solução que melhor atenda ao interesse público e à legislação de regência, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO — REMISSÃO

Vide item 12 supra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar a obra em estrita conformidade com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro contratados;

b) manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado, com a respectiva ART/RRT;

c) fornecer materiais, equipamentos e mão de obra de primeira qualidade, necessários à execução integral do objeto;

d) cumprir as normas técnicas da ABNT e as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

i) apresentar os documentos de execução exigidos pela fiscalização, inclusive diário de obra;

j) manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, e entregar a obra completamente limpa;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar o local da obra e os documentos técnicos necessários à execução;

b) fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s);

c) emitir a ordem de serviço e as autorizações necessárias ao regular andamento da obra;

d) realizar as medições e os atestos de execução nos prazos definidos;

e) efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições contratuais;

f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. SUSTENTABILIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002), controle de poeira e ruído, e adoção das medidas mitigadoras detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos anexos, não se identificando impactos ambientais permanentes relevantes, tendo em vista que a pavimentação favorece a drenagem superficial e reduz processos erosivos preexistentes na via.

20. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Remete-se, no que couber, à fundamentação constante do item 11 do Estudo Técnico Preliminar, no sentido de que o objeto será licitado em 2 (dois) itens/lotes autônomos (Trecho 01 e Trecho 02), sem fracionamento adicional dentro de cada trecho, por razões de unidade de responsabilidade técnica, economia de escala e viabilidade de fiscalização.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade licitatória: Concorrência.

Forma de disputa: Eletrônica.

Critério de julgamento: Menor preço, por item/lote.

Modo de disputa: Aberto.

Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal tardia, quando cabível em face do valor estimado por item/lote.

22. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da contratação observará o Mapa de Riscos anexo, que identifica os principais riscos do planejamento, da licitação e da execução contratual, com as respectivas medidas preventivas e planos de contingência, cabendo ao gestor e aos fiscais do contrato monitorar continuamente os riscos identificados e adotar as medidas cabíveis para sua mitigação, em articulação com a assessoria jurídica e o controle interno do Município.

23. ASSINATURAS

Inconfidentes/MG, 19 de agosto de 2026.

Claudinei Tunes Pereira
Prefeito Municipal

Carlos E. de Souza
Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Kelvin Wesley Binotti Franco
Engenheiro Civil / Responsável Técnico — CREA nº 5.069.445.519

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil — CREA nº 248854
Chefe do Setor de Administração Geral